

Lei municipal nº 2440/02

Doação

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 573-A/68

Em 9 de outubro de 1968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica desmembrado do patrimônio municipal a fim de ser doado à Instituição denominada "Abrigo de Menores de Salto", entidade com personalidade jurídica própria destinada a pedagogia e assistência a menores, o seguinte imóvel: uma área de terreno situado no Parque Bela Vista, medindo 3.086 m2., Quadra F. com oito lotes de nºs: 9-10-11-12-13-14-15 e 16.-

Artigo 2º- A finalidade da Instituição é de caráter filantrópico, tendo por finalidade o amparo da infância desassistida.

Artigo 3º- Os estatutos sociais da entidade beneficiária deverão consignar que no caso de sua extinção os bens doados reverterão ao patrimônio municipal.

Artigo 4º- Igualmente se os bens doados forem utilizados em atividade que não a de filantropia, dever-se-á operar a restituição dos bens doados, ao patrimônio público, por iniciativa de quem de direito.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 9 de outubro de 1968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 9 de outubro de 1968.

Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.